



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 687/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica e outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **29.840,00** (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2040 -

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.52.00.00 – Fonte 0.3.103 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 2.840,00

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.2043 – Manutenção do Transporte Escolar

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06003/3390.30.00.00-Fonte 0.3.117 Material de Consumo R\$ 11.908,53

06003/3390.30.00.00-Fonte 0.3.107 Material de Consumo R\$ 4.891,47

06003/3390.39.00.00-Fonte 0.3.107 Outras Serviços de Terceiros PJ. R\$ 2.211,80

06003/3390.39.00.00-Fonte 0.3.104 Outras Serviços de Terceiros PJ. R\$ 7.988,20

TOTAL

R\$ 29.840,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os Superávits das Fontes 03117, 03107 e parte do superávit financeiro das Fontes 03 103 e 03104 do exercício anterior verificado, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
0 3 117	PNATE FEDERAL	11.908,53
0 3 107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.103,27
0 3103	5% vinculados à educação – Exercícios Anteriores	2.840,00
0 3104	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercícios Anteriores	7.988,20
VALOR TOTAL R\$		29.840,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal